



**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR DE OSASCO E REGIÃO**

**CIRCULAR
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2011
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR - SEMESP**

**Nº 02
Março/2011**

Vigência: a partir de 1º de março de 2011

Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013, ficam assegurados, aos AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE OSASCO E REGIÃO do Ensino Superior, diversos direitos, dentre os quais destacamos:

1. **Reajuste Salarial:** A partir de 1º de março de 2011, os AUXILIARES terão seus salários reajustados por um dos critérios definidos:
 - a) **Março/2011** – Em 1º de março de 2011, as MANTENEDORAS deverão aplicar sobre os salários devidos em 1º de março de 2010, reajuste salarial de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

Observação: A diferença salarial relativa aos meses de março, abril, maio e junho/2011, reajustados conforme estabelecido no “caput” desta cláusula, deverá ser paga até o dia 20/8/2011.
2. **Piso Salarial:** A partir de 1º de março de 2011: R\$ 700,00 (setecentos reais), por jornada integral de trabalho.

Observação: A partir de 1º de setembro de 2011, o piso salarial será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por jornada integral de trabalho.
3. **Bolsas de estudo:** Até duas bolsas integrais, inclusive matrículas, para os AUXILIARES.
4. **Aviso Prévio além dos 30 dias legais:** Mais 15 dias para os AUXILIARES com mais de 50 anos de idade e, pelo menos, 1 (um) ano de trabalho na escola.
5. **Indenização Proporcional ao Tempo de Serviço:** Mais 3 (três) dias por ano completo de trabalho na Escola.
6. **Adicional de Horas Extras:** Adicional de 50% (cinquenta por cento) para as 03 (três) primeiras horas extras realizadas na semana e 100% (cem por cento) de adicional para as demais realizadas na semana.
7. **Cesta Básica de 26 Kg:** Para os AUXILIARES que percebam até 5 (cinco) salários mínimos mensais, inclusive nas férias, no aviso prévio, licença maternidade, doença e acidente.
8. **Estabilidade provisória:** Para gestantes, aposentados, alstandos e afastados por acidente ou doença.
9. **Assistência Médico-Hospitalar:** Isenção para o AUXILIAR, de 90% (noventa por cento) do valor no Plano Básico (com internação, exames, consultas e UTI) sem qualquer carência.
10. **Adicional Noturno:** Para as atividades após às 22 horas, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das horas trabalhadas.

Lembre-se: A Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012 deve ser respeitada por todas as instituições de ensino.
Caso alguma cláusula não seja cumprida, informe imediatamente o sindicato.

Osasco, JULHO de 2011.

A Diretoria